



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 096/2020

DATA: 03.04.2020

Ementa: prorroga os efeitos do Decreto nº 081/2020 e dispõe sobre as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos de atividades essenciais e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o aumento do número de casos e óbitos decorrentes do novo coronavírus – COVID19 na região;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando os termos dos Decretos Federais nº 10.282/2020 e nº 10.292 de 25 de março de 2020;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso município;

Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra;

Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto Municipal nº 081/2020, por prazo indeterminado, podendo ser revogado em razão de normativas oriundas de normas superiores.

Art. 2º Ficam estabelecidas as normas sanitárias para funcionamento dos estabelecimentos considerados essenciais em conformidade com a legislação vigente, conforme consta do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Os demais estabelecimentos, não contemplados como essenciais pelos Decretos Federais nº 10.282/2020 e nº 10.292/2020, Decreto Estadual nº 4.317 de 21.03.2020 e Decreto Municipal 081/2020, deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, podendo realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 4º Os estabelecimentos considerados como essenciais deverão, obrigatoriamente, observar as disposições constantes do Anexo I deste Decreto, para o atendimento ao público.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Art. 5º O descumprimento das medidas indicadas neste Decreto ensejará a aplicação das seguintes medidas, cumulativamente:

I – multa de 100 UFG (R\$ 4.530,00 – quatro mil, quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação;

II – cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento, independente de prévia notificação.

Art. 6º Fica suspenso por tempo indeterminado o embarque e desembarque de embarcações náuticas oriundas de outros municípios, nas rampas públicas e privadas do território do Município de Guaíra.

Parágrafo único. A inobservância da medida de que trata este artigo, ensejará a aplicação de multa de 100 UFG (R\$ 4.530,00 – quatro mil, quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação.

Art. 7º As atividades de fiscalização serão efetuadas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, sem prejuízo do auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 096/2020 de 03.04.2020

NORMAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19 PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PARANÁ

1. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELO EMPREGADOR

Além das orientações abaixo, estão disponíveis aos trabalhadores e empregadores o serviço de autocuidado emocional, através do "Núcleo de Apoio Psicológico", através do telefone (44) 3642-3365 e a "Central de Teleatendimento Coronavírus" para dúvidas sobre a doença e orientações sobre atendimento médico, pelo telefone (44) 3642-8687.

Trabalhadores com maior risco de apresentar quadros graves da Covid-19, devem permanecer em casa e exercer suas atividades laborais a distância:

- Pessoas acima de 60 anos de idade;
- Tenham doenças crônicas (principalmente hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes não controlado, deficiência imunológica);
- Tenham deficiência imunológica;
- Façam tratamento com imunossuppressores;
- Estejam em tratamento oncológico;
- Gestantes e lactantes.

1.1 Caso o trabalhador esteja com sintomas de doença respiratória aguda (principalmente febre e tosse) ou tenha pessoas nessa situação no mesmo domicílio

- O trabalhador não deverá ir ao trabalho por, pelo menos, 14 dias, independentemente do tipo de vínculo que você tenha, porém deve obrigatoriamente comunicar a sua chefia imediata;
- O trabalhador com sinais respiratórios deve entrar em contato imediatamente com a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687.
- Não será exigido atestado médico aos trabalhadores e deverá ser aceito pelo empregador o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (Anexo – 01) emitido pelo médico ou a NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO emitida por fiscal sanitário (Anexo – 02).
- O servidor que tenha sido atestado por um médico externo como caso suspeito ou confirmado de Covid- 19 poderá encaminhá-lo, em formato digital, se desejar, para o empregador;
- Em casos de sintomas respiratórios mais graves, o trabalhador deve procurar o Ambulatório Sintomático Respiratório COVID-19, instalado em frente a UPA,

1.2 Caso o trabalhador NÃO apresente sintomas da doença respiratória E NÃO trabalhe em atividades essenciais:

- Será adotado regime de trabalho na forma de rodízio, intercalando atividades remotas (trabalho em casa) e presenciais, de modo a reduzir o número de pessoas no ambiente de trabalho convencional;
- O trabalho em casa de forma remota deve ser feito em comum acordo com a chefia imediata e registrado por meio de um plano de tarefas;



1.3 Caso o trabalhador NÃO apresente sintomas da doença respiratória E trabalhe em atividades essenciais:

- Os trabalhadores que realizam atividades essenciais, independente do vínculo, não estão dispensados de trabalhar presencialmente no decorrer da pandemia com exceção daqueles que apresentarem os sintomas de doença respiratória aguda, que tenham contato domiciliar com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, ou que tenham algum agravo como diabetes não controlado, imunossuprimidos, doenças pulmonares, doenças cardiovasculares, hipertensão não controlada, trabalhadores em tratamento oncológico, gestantes e lactentes;

2. FARMÁCIAS

- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- Disponibilizar espaço na entrada do estabelecimento para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
- Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas e óculos;
- As máscaras devem ser trocadas sempre que ficarem úmidas ou a cada 3 horas;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;
- Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687.

3. LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

- As coletas de materiais para exames devem ser agendadas, salvo situações de urgência e emergência;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e na sala de coleta de exames;
- Disponibilizar pia com água, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;
- Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
- As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
- O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um responsável pelo paciente, evitando a aglomeração de pessoas no laboratório;
- As cadeiras, equipamentos e macas devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
- Os equipamentos que tiverem contato com o paciente como: garrotes e torniquetes, devem ser desinfetados com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos e computadores;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;
- Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
- Caso atender alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente;
- Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.

4. CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS

- As consultas clínicas devem ser agendadas, salvo situações de urgência e emergência;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e na sala de coleta de exames;
- Disponibilizar pia com água, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;
- Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
- As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
- O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um responsável pelo paciente, evitando a aglomeração de pessoas no consultório;
- As cadeiras, equipamentos e macas devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
- Os equipamentos que tiverem contato com o paciente como: estetoscópio, termômetro, otoscópio, oftalmoscópio, etc, devem ser desinfetados com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;
- Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos e computadores;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;
- Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
- Caso atender alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente;
- Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5. CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA

- As consultas e sessões de fisioterapias devem ser individuais através de agendamento;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e no consultório;
- Disponibilizar pia com água, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com acionamento por pedal para o cliente realizar a lavagem das mãos;
- O paciente deve ter acesso a borrifador individual com álcool 70% ou álcool em gel 70% e flanela ou papel toalha para realizar a higienização dos equipamentos;
- Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
- As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
- O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um responsável pelo paciente, evitando a aglomeração de pessoas no consultório;
- As cadeiras, equipamentos, macas, instrumentos, acessórios, colchonetes devem ser higienizadas com álcool 70% previamente e posteriormente a utilização pelo paciente;

- Intensificar a higienização dos ambientes, pisos, mobiliários, maçanetas, equipamentos, computadores;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;
- Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
- Caso atender alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687, para que seja realizado o monitoramento epidemiológico do paciente;
- Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual;

6. SERVIÇOS VETERINÁRIOS: CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS

- As consultas clínicas e cirurgias devem ser agenda, salvo situações de urgência e emergência;
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes na recepção e consultório;
- Os profissionais devem utilizar aventais, máscaras, toucas, óculos e luvas;
- As máscaras e luvas devem ser substituídas a cada atendimento;
- O atendimento deve ser realizado com a presença de apenas um único tutor, evitando a aglomeração de pessoas nas clínicas;
- A consulta clínica deve ser presencial, seja no consultório ou em domicílio, mas, sempre que possível, de forma restrita, individualizada, reduzindo aglomerações;
- Recomenda-se que os proprietários evitem visitar os animais internados;
- Intensificar a higienização dos ambientes, mobiliário e os utensílios que tiveram contato direto com o animal ou com o tutor, como mesas, bancadas, instrumentos, cadeiras e tudo que foi utilizado durante o atendimento dos pacientes;
- Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras com acionamento por pedal;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser higienizados após o uso de cada cliente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, espirros, coriza, dor de garganta, febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687;
- Fica proibido a exposição de jornais e revistas para os clientes, excetos folders de interesse a saúde pública de distribuição gratuita de uso individual.

7. HOTÉIS, PENSÕES E POUSADAS (Funcionamento conforme Art. 7º do Decreto 081/2020)

- Disponibilizar espaço no *hall* de entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os hóspedes ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
- O estabelecimento deverá disponibilizar álcool 70% em cada quarto para os hóspedes;
- Os profissionais de serviço de limpeza (camareiras) devem utilizar uniformes, máscaras, toucas, óculos e luvas;
- As máscaras devem ser trocadas sempre que ficarem úmidas ou a cada 3 horas;
- As Unidades Habitacionais (UH) ocupados deveram ser higienizados todos os dias;
- Após o término da higienização das Unidades Habitacionais, é obrigatório a desinfecção com álcool 70% dos registros, torneiras, válvulas de descargas, esguichos de bidê, controles de ar-condicionados, televisões e maçanetas de portas;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- O hotel deverá manter 2 (dois) quartos para isolamento de hóspedes, caso seja necessário em casos suspeitos de COVID-19;
- O hotel deverá se responsabilizar pelo preenchimento da Ficha de CONTROLE DE HÓSPEDES (PREVENÇÃO COVID-19), anexo – 3 desta norma;
- Manter os banheiros da recepção limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;
- Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687;
- Fica proibido a exposição de jornais, revistas e cardápios para os clientes, excetos folders de distribuição gratuita de uso individual;
- O estabelecimento deve seguir todas as medidas adotadas pelos serviços de alimentação presentes nesta norma.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8. COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E DE AMBIENTES

- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- Disponibilizar espaço na entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes no interior do estabelecimento com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;
- Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- Reforçar as medidas de higienização de superfície, mobílias, pisos e banheiros;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratório como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687.

9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU BICICLETAS

- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- Disponibilizar espaço na entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes no interior do estabelecimento com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;
- Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687.



10. LOTÉRICAS

- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- Disponibilizar espaço na entrada para higienização das mãos com álcool 70% para os usuários ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes no interior do estabelecimento com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;
- Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;
- Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687.

11. SUPERMERCADOS, MERCADOS, AÇOUGUES, MERCEARIAS, MINIMERCADOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, QUITANDAS, CENTROS DE ABASTECIMENTO, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, LOJAS DE VENDA DE ÁGUA MINERAL E DISTRIBUIDORES DE GÁS

- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- Disponibilizar espaço na entrada do estabelecimento para higienização das mãos com álcool 70% para os clientes ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos clientes no interior do estabelecimento, afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados após o uso de cada cliente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;
- Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- Reforçar as medidas de higienização de superfície, mobílias, pisos e banheiros;
- Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus" pelo telefone (44) 3642-8687;
- Seguir todas as medidas adotadas pelos serviços de alimentação presentes nesta norma, caso produza ou manipule alimentos.



12. RESTAURANTES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CAFETERIAS, PADARIAS COM PERMANÊNCIA DO CLIENTE DURANTE A ALIMENTAÇÃO.

- Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar aglomerações no interior do estabelecimento. Caso houver filas fora do estabelecimento os clientes devem ficar distantes 1,5 metro um do outro e evitar comunicação desnecessária, apertos de mãos, abraços e beijos;
- Disponibilizar espaço na entrada do estabelecimento para higienização das mãos com álcool 70% para os clientes ou lavagens das mãos em local sinalizado e equipados com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
- O conjunto de mesas e cadeiras deverão estar equidistantes 1,5 metros uma das outras;
- Manter distância entre os clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de 1,5 metros uns dos outros;
- Os teclados de máquinas de cartões de crédito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão ser desinfetados após o uso de cada cliente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido, papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
- Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mãos;
- Evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento;
- Reforçar as medidas de higienização de superfície, pisos e banheiros;
- Não utilizar mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) para trabalhar no interior do estabelecimento;
- Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas respiratórios como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que ligue imediatamente para a "Central de Atendimento Coronavírus " pelo telefone (44) 3642-8687;
- O estabelecimento deve seguir todas as medidas adotadas pelos serviços de alimentação presentes nesta norma.

12.1 Medidas a serem adotadas pelos serviços de alimentação

- O autosserviço (*self service*) deve ser evitado, dando preferência sempre que possível ao serviço *a la carte*;
- Disponibilizar pia para lavagem de mãos dos clientes e funcionários, com sabonete líquido, papel toalha descartáveis (não recicladas) e lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual;
- Fornecer álcool 70% na entrada do estabelecimento, em recipiente e local devidamente identificados, para uso dos clientes (em estabelecimentos de autosserviço, caso permaneça, deve ser disposto próximo ao início da fila);
- Dispor de barreiras de proteção, nos equipamentos de bufê, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- Manter os talheres protegidos em dispositivos próprios ou embalados individualmente;
- Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
- Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do bufê, balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
- Caso seja utilizado o autosserviço, substituir todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao bufê. Caso haja disponibilização de garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa, devem seguir o mesmo procedimento de higienização;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
- Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
- Disponibilizar no "caixa" álcool 70% para higienização das mãos;
- Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos;
- Todos os funcionários devem evitar falar excessivamente, rir, cantar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça) deve consultar o serviço "Centro de Teleinformações Coronavírus", pelo telefone 3642-8687 e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
- Os responsáveis pelo estabelecimento devem solicitar que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos;
- Organizar as filas de "caixa" e atendimento mantendo distância mínima de 1 metro entre os clientes;
- Manter as mesas dispostas de forma a haver 2 (dois) metros entre os clientes, orientando a sentar na mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa);
- Realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
- Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
- Caso o estabelecimento possua "Espaço Kids", o mesmo deve permanecer fechado.
- Fica recomendado não disponibilizar o uso de cardápios para escolha de produtos ou realização de pedidos, caso seja inviável, intensificar a higienização com álcool 70% dos cardápios após a utilizado pelo cliente;
- Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas", após o recebimento dos itens da entrega, após o pagamento ou uso de máquina de cartão;
- Sugerir que os pagamentos sejam realizados por métodos eletrônicos (online, cartão), permitindo distância entre entregador, funcionário do caixa e clientes, a fim de evitar contato direto;
- Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas", após o recebimento dos itens da entrega, após o pagamento ou uso de máquina de cartão;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Garçons e funcionários do caixa devem evitar falar excessivamente, rir, cantar, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento ou entrega;



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Os funcionários que estiver com febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça, deve consultar a "Central de Teleatendimento Coronavírus" pelo telefone 3642-8687 e ainda ser orientado pelo responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho;
- Os funcionários e entregadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos com água e sabonete líquido (por no mínimo 40 segundos) após o uso do banheiro e sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas, e com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), principalmente antes e depois de manipularem indiretamente os alimentos, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário;
- Reforçar os procedimentos de higiene e manter rigorosamente o cumprimento das demais normas de boas práticas de manipulação de alimentos;
- Intensificar a higienização de balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou sanitizantes autorizado pela ANVISA.

12.2 Medidas adicionais a serem adotadas pelos manipuladores diretos de alimentos

- Realizar a higienização das mãos e antebraços com água e sabonete líquido inodoro (por no mínimo 40 segundos), secar as mãos com toalhas de papel não reciclado, em seguida, proceder antisepsia com álcool gel 70% (fricção por no mínimo 20 segundos);
- Não devem falar, rir, cantar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades.
- Não devem manipular alimentos se estiverem doentes;
- Utilizar toucas, máscaras e aventais;
- As máscaras devem ser trocadas quando umedecem, a cada três horas ou sempre que necessário;
- Os aventais devem ser de uso exclusivo para o ambiente de manipulação dos alimentos;
- Adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos prontos para o consumo, por meio de utensílios ou luvas descartáveis, após antisepsia das mãos.

12.3 Medidas a serem adotadas pelos clientes dos serviços de alimentação

- Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 40 segundos);
- Ao servirem-se no bufê, não devem rir, cantar, conversar, mexer nos cabelos, manusear o telefone celular, tocar no rosto, nariz, olhos e boca;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Não aceitar degustações e evitar sempre que possível o consumo de alimentos no local. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa.

13. ATIVIDADES AO AR LIVRE

- Estão liberadas as atividades de contemplação da natureza em parques, praças e orlas sob jurisdição do município, individuais ou em dupla desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros e não haja formação de grupos;
- Estão liberadas caminhadas, corridas, atividades ciclísticas e treinamentos funcionais, individuais ou em dupla desde que seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros e não haja formação de grupos;
- Ficam proibidas caminhadas, corridas, passeios ciclísticos e treinamentos funcionais em grupos e competições destas modalidades;
- Ficam proibidas a utilização de Parques Infantis e "Espaços Kids";
- Fica proibida a utilização de Academias ao Ar Livre instaladas pelo poder público;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- Fica proibido a utilização de Quadras Esportivas, Campos de Futebol e Canchas de Areia, Praças, Ruas e Passeios, para a prática de esportes coletivos, em que o contato e a aproximação são inevitáveis, Ex: futebol, basquete, vôlei, handebol, rugby, artes marciais, etc.;
- Ficam proibidas festas, encontros e confraternizações em áreas de lazer públicas e particulares com aglomerações de pessoas;
- Ficam proibidas locações de espaços públicos como Praças Desportivas, Cine Teatro Sete Quedas e Churrasqueiras do Centro Náutico e Recreativo Marinas, Complexo Módulo Esportivo e todos os Ginásios de Esporte do município;
- Fica suspenso por tempo indeterminado o embarque e desembarque de embarcações náuticas oriundas de outros municípios, nas rampas públicas e privadas do território do Município de Guaíra.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO I - A
Ref. DECRETO Nº 096/2020 de 03.04.2020

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO Nº _____/2020

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) Dr.(a) _____ sobre a necessidade de _____ (isolamento ou quarentena) a que devo ser submetido, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

() Paciente () Responsável

Nome: _____ Grau de Parentesco: _____

Assinatura: _____ Identidade Nº: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Deve ser preenchido pelo médico

Expliquei o funcionamento da medida de saúde pública a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre riscos do não atendimento da medida, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado. Deverão ser seguidas as seguintes orientações:

Nome do médico: _____

Assinatura _____

CRM _____

BASE LEGAL: PORTARIA MS Nº 356 DE 20 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO I - B
Ref. DECRETO Nº 096/2020 de 03.04.2020

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO Nº ____/2020

O(A) Senhor(a) está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus Covid-19.

Data de início: _____

Previsão de término: _____

Fundamentação: _____

Local de cumprimento da medida (domicílio): _____

Endereço: _____

Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Nome do Fiscal Sanitário: _____

Assinatura _____ Matrícula: _____

Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo Fiscal Sanitário acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como as possíveis consequências da sua não realização.

Local: _____ Data: ____/____/____ Hora: ____: ____

Assinatura da pessoa notificada ou responsável legal: _____

BASE LEGAL: PORTARIA MS Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO I - C
Ref. DECRETO Nº 096/2020 de 03.04.2020

CONTROLE DE HÓSPEDES (PREVENÇÃO COVID-19)

Nome: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Telefone de contato: _____
Local de origem: _____ **Estado:** _____
Destino: _____ **Estado:** _____
Dias de estadia em Guairá: _____
Número de hóspedes no mesmo quarto: _____
Para qual cidade (s) o Sr.(a) viajou nos últimos 14 dias: _____

O(A) Senhor(a) está ciente da necessidade de adoção das medidas sanitárias necessárias para prevenir a dissiminação do novo coronavírus (Covid-19).

Ass: _____

Guairá, ____/____/____

Caso apresente sintomas como febre, tosse ou dificuldade de respirar, ligue (44) 3642-8687 Central de Teletendimento Coronavírus (COVID-19).